



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a regulamentação e padronização da Motolância Qualificada/Intermediária tripulada por enfermeiro no âmbito do SAMU 192/SC, com previsão de cofinanciamento estadual e utilização do serviço de Balneário Camboriú como referência para capacitação e treinamento.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 constitui componente essencial da rede de urgência e emergência, destinado ao atendimento pré-hospitalar de situações que demandam resposta rápida e adequada, possuindo cobertura em todo o território catarinense;

- em regiões caracterizadas por tráfego intenso e elevada flutuação populacional, como a Foz do Rio Itajaí, o tempo de deslocamento das ambulâncias tradicionais pode ser impactado pelas condições de trânsito, tornando relevante a adoção de alternativas que ampliem a capacidade de resposta do atendimento pré-hospitalar;

- o Município de Balneário Camboriú estruturou serviço de Motolância com a presença de profissional enfermeiro, agregando capacidade técnica ao primeiro atendimento prestado no local da ocorrência;

- a atuação do enfermeiro na Motolância Qualificada/Intermediária permite a realização das atribuições próprias da profissão no atendimento de urgência, incluindo avaliação do paciente e intervenções assistenciais, articuladas com a regulação médica;

- a proposta apresentada pelo Município destaca a importância dessa modalidade especialmente nos agravos tempo-dependentes, nos quais a rapidez da primeira intervenção constitui elemento relevante para a assistência até a chegada da ambulância de suporte;

- o modelo implementado em Balneário Camboriú conta, ainda, com suporte tecnológico e integração com a Central de Regulação, permitindo comunicação entre os profissionais envolvidos no atendimento;

- o próprio Estado já utiliza motolâncias na estrutura do SAMU 192/SC, tendo a Secretaria de Estado da Saúde informado a aquisição de 12 unidades no contexto dos investimentos realizados no serviço desde 2023;

- a experiência desenvolvida em Balneário Camboriú pode servir como referência técnica para avaliação, capacitação e eventual expansão do modelo para outros Municípios catarinenses que apresentem condições e necessidades compatíveis;

- a instituição de diretriz estadual poderá estabelecer parâmetros técnicos uniformes para o funcionamento da Motolância Qualificada/Intermediária tripulada por enfermeiro, promovendo padronização, segurança assistencial e integração com a estrutura do SAMU 192/SC;

- o apoio financeiro estadual poderá contribuir para o custeio e a valorização das equipes especializadas de enfermagem e para a manutenção da frota de motolâncias nos Municípios que venham a aderir ao modelo;

- a Secretaria de Estado da Saúde é o órgão competente para a formulação da política estadual de saúde e suas diretrizes, bem como para o planejamento e a coordenação das ações e serviços de saúde no âmbito estadual;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para regulamentar e padronizar, no âmbito do SAMU 192/SC, a Motolância Qualificada/Intermediária tripulada por enfermeiro, avaliar a instituição de cofinanciamento estadual para custeio das equipes especializadas e manutenção da respectiva frota nos Municípios aderentes, bem como utilizar o serviço implementado em Balneário Camboriú como referência para capacitação e treinamento de equipes de atendimento pré-hospitalar. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 16/09/2026, às 09:45.
